

Projeto de Lei nº de de abril de 2010.
(Do Senhor Vicentinho Alves)

Dispõe sobre a denominação da Travessia Urbana da BR-153 em Gurupi, no Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado o trecho entre os quilômetros 670 e 676 na BR-153, em Gurupi, no Estado do Tocantins, de Travessia Urbana João Lisboa da Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Durante anos o trecho urbano cortado pela BR-153 na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins proporcionou uma série de problemas ao tráfego local ocasionando sérios transtornos inclusive com inúmeros acidentes que causaram perdas irreparáveis a dezenas de famílias naquela localidade.

O saudoso e então Prefeito João Lisboa da Cruz lutou incansavelmente para que aquele trecho fosse reestruturado com obras de duplicação e passagens de interligação entre os dois lados da cidade e após anos de

trabalho junto ao Ministério dos Transportes, viu finalmente seu pleito ser atendido com um magnífico projeto de adequação que está em construção.

Dessa forma solicito a aprovação desta propositura por considerar uma homenagem justa e honrosa ao saudoso Prefeito João Lisboa da Cruz, o grande batalhador pela concretização dessa importante obra para o município de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, em de abril de 2010.

Deputado Vicentinho Alves